

ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA

LEI Nº 018/86, DE 13 DE OUTUBRO DE 1986.

Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de AMONTADA para o exercício financeiro de 1987 e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA ESTADO DO CEARÁ,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O ORÇAMENTO do Município de AMONTADA para o exercício financeiro de 1987, estima a RECEITA em Cz\$ 35.054.000,00 (TRINTA E CINCO MILHÕES E CINQUENTA E QUATRO MIL CRUZADOS) e fixa a DESPESA em igual quantia.

Art. 2º - A RECEITA será realizada com produto do que for arrecadado na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo - 2, de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	<u>Cz\$ 17.868.000,00</u>
-Receita Tributária	Cz\$ 355.000,00
-Receita Patrimonial	Cz\$ 58.000,00
-Receita Industrial	Cz\$ 100.000,00
-Receita de Serviços	Cz\$ 40.000,00
-Transferências Correntes	Cz\$ 17.245.000,00
-Outras Receitas Correntes	Cz\$ 70.000,00
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>Cz\$ 17.186.000,00</u>
-Transferências de Capital	Cz\$ 17.186.000,00

T O T A L ----- G E R A L

Cz\$ 35.054.000,00

obedecendo

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo discriminação do Anexo 6 e 2 des-  
seguinte desdobramento:

DESPESA POR ÓRGÃO

00 - Câmara Municipal	Cz\$	932.000,00
01 - Gabinete do Prefeito	Cz\$	905.000,00
02 - Escritório de Representação Municipal	Cz\$	470.000,00
03 - Deptº. de Administração e Finanças	Cz\$	2.730.000,00
04 - Depts. de Educação e Cultura	Cz\$	3.125.000,00
05 - Deptº. de Saúde e Promoção Social	Cz\$	3.320.000,00
06 - Deptº. de Obras e Serviços Urbanos	Cz\$	23.522.000,00

TOTAL GERAL ::::::::::::::: Cz\$ 35.054.000,00

DESPESA POR FUNÇÃO E GOVERNO

01 - Legislativa	Cz\$	932.000,00
02 - Judiciária	Cz\$	800.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cz\$	4.775.000,00
04 - Agricultura	Cz\$	2.502.000,00
05 - Comunicações	Cz\$	500.000,00
06 - Defesa Nacional de Seg. Púb.	Cz\$	800.000,00
08 - Educação e Cultura	Cz\$	6.825.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais	Cz\$	400.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cz\$	3.070.000,00
13 - Saúde e Saneamento	Cz\$	7.720.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cz\$	880.000,00
16 - Transportes	Cz\$	5.950.000,00

TOTAL GERAL ::::::::::::::: Cz\$ 35.054.000,00

Art. 4º - Para fim de obter a execução deste Orçamento, o necessário é que o Chefe do Poder Executivo Municipal autorize a tomar as medidas necessárias para a prestação dos serviços e a realização da receita até o limite previsto na constituição do Brasil e demais legislações vigentes.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do total da despesa fixada para os devidos fins mediante a utilização dos seguintes recursos:


a) - atender programas financiados por Receitas com destinação específica, utilizados como recursos o superavit da respectiva receita;

b) - Atender insuficiências das dotações, utilizando como recursos as disponibilidades no artigo 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo Municipal, através de Decreto, fará o Detalhamento da Despesa por Elementos de Gasto dos Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada - Ceará, em 13 de outubro de 1986.

  
JOSE AGENOR HENRIQUE  
-Prefeito Municipal-